

Assinatura Ana Cristina de Siqueira  
RECEBIO ORIGINAL  
Em: 06/09/2023



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA PRÉVIA- L.P. Nº 020/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Ana Cristina Maia Pinto.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Vicente Martins, nº 500, Santa Etelvina, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 344.915.465-15

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99179-2912

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2311

**PROCESSO Nº:** 015947/2023-77

**ATIVIDADE:** Complexo Habitacional e Similares

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Vicente Martins, nº 500, Santa Etelvina, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a realização de estudos de viabilidade ambiental, visando a construção de um residencial multifamiliar, em uma área de 0,325ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- **FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA**
- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 06 SET 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 020/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 015947/2023-77**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a supressão vegetal em área não autorizada por este IPAAM.
8. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
9. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Licença de Instalação, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Memorial Descritivo (MD) para a implantação do empreendimento, conforme Termo de Referência IPAAM acompanhado de ART do responsável técnico pela elaboração;
  - b) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Termo de Referência IPAAM, acompanhado de ART do responsável técnico pela elaboração;
  - c) Projeto de drenagem de água pluviais (superficial e profundo), acompanhado de ART do responsável técnico pela elaboração
  - d) Projeto de Terraplenagem, acompanhado do Memorial Descritivo (MD), se houver. acompanhado de ART do responsável técnico pela elaboração;
  - e) Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, aprovado pela companhia de água e esgoto, se houver acompanhado de ART do responsável técnico pela elaboração acompanhado de ART.
  - f) Restrições/condicionantes da licença anterior: Apresentar descrição do cumprimento das restrições/condicionantes constantes no verso da Licença anterior.